

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

## **EDITAL Nº 30/2023/SEJUCEL-CODEC**

### **SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROCESSO DE SELEÇÃO DE INTERESSADOS EM PARTICIPAR DA 5ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA – FENACCE**

O Secretário Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, por meio da Coordenadoria de Cultura, conforme as prerrogativas que lhe confere a lei, vem tornar público a realização de Seleção Pública para selecionar artesãos individual, com suas respectivas produções, para ocupação do espaço coletivo de 50m<sup>2</sup> para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Estado de Rondônia na 5ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA – FENACCE que acontecerá no período de **26 de Setembro a 01 de Outubro de 2023** em Fortaleza/CE.

O presente procedimento será regido na forma da Lei n. 3.678, DE 27 de Novembro de 2015, que Institui o Plano Estadual de Cultura e dá outras providências em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro (PAB) nas Portarias Ministeriais nº 29/2010, nº 8/2012, nº 14/2012 e nº 26/2012, além da legislação Estadual que elenca o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015, as Leis Estaduais 3.678/2015 e a Portaria 1.007-SEI de 11 de junho de 2018, e demais normativas aplicáveis, além das condições previstas no Edital.

#### **1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

1.1 – O presente edital tem por objetivo selecionar artesãos com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 50m<sup>2</sup> para a divulgação e comercialização de produtos artesanais do Estado de Rondônia, na 5ª Feira Nacional de Artesanato e Cultura, que acontecerá no Centro de Eventos do Ceará, localizado em Fortaleza - CE.

1.2 – Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de hospedagem, alimentação e outros gastos durante todo o evento. A Feira acontece nos dias 26/09 a 01/10/23, no Centro de Eventos do Ceará, localizado em Fortaleza - CE.

#### **2. DAS OPORTUNIDADES**

2.1 – Serão disponibilizadas 10 vagas para Artesãos devidamente cadastrados no Programa do Artesanato Brasileiro - PAB.

#### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar da seleção:

I) Artesão Individual que:

- a. Seja maior de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
- b. Esteja cadastrado no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade no momento da inscrição;
- c. Não faça parte de nenhuma entidade representativa (associação, cooperativa, entre outras);
- d. Resida e que tenha sede no Estado do Rondônia.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 – O interessado em participar da seleção deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo I) e apresentar os seguintes documentos:

**I– Artesão individual:**

- Carteira do SICAB;
- Portfólio com imagens do artesão produzindo uma peça e expondo a imagem de até 5 (cinco) outras peças;
- Comprovante de residência recente (do último mês).

- Cópia de documento de identidade oficial e do CPF.

4.2 - As documentações deverão ser encaminhados

para <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>, no campo Publicações: **EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ARTESÃO PARA PARTICIPAR DA 5ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA – FENACCE - 2023** o selecionado deverá apresentar obrigatoriamente todos os documentos solicitados por este edital e seus anexos.

4.3 - As inscrições serão gratuitas e realizadas no período de 28/08 a 08/09 de 2023, exclusivamente pela plataforma: **SAP CULTURAL** no endereço: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1 – Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 6, terá início o processo de seleção, que será realizado por equipe encarregada de avaliar as fotos dos produtos artesanais (designada pela Coordenação Estadual de Cultura de Rondônia), bem como os dados constantes no formulário de inscrição e documentos solicitados, de acordo com os seguintes critérios (a pontuação atribuída será 0 ou 15):

|    | ITEM DE AVALIAÇÃO  | PONTUAÇÃO MÁXIMA |
|----|--|------------------|
| 01 | Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultura local, com utilização de técnicas e materiais daquela região).               | 15               |
| 02 | Criatividade (originalidade, não seguindo as normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos). | 10               |
| 03 | Linguagem própria (estilo reconhecido como uma forma de expressão do autor).   | 10               |
| 04 | Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representam o local).                                     | 15               |
| 05 | Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).   | 10               |
| 06 | Inovação (utilização de técnicas de produção e materiais de forma inovadora).  | 10               |
| 07 | Apresentação (material de suporte: embalagem, etiqueta, rótulo, cartão).   | 10               |
| 08 | Produto associado à cultura local (possuir atributos/ características culturais da região ou com a iconografia do Estado).                     | 10               |
| 09 | Utilizar maquineta de cartão de crédito na comercialização dos produtos  | 10               |
|    | <b>TOTAL</b>   | <b>100</b>       |

(\*) Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 30 pontos.

5.2 – Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a equipe técnica de seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3 – No dia 13 de setembro de 2023 será divulgada a lista provisória, na página eletrônica <https://rondonia.ro.gov.br/secel/>, contendo, de acordo com a ordem de classificação:

- a) nomes dos interessados selecionados;
- b) município da proponente;
- c) razão da inabilitação, em caso de indeferimento;
- d) formulário próprio para recurso.

5.4 – Os participantes poderão apresentar recursos no dia 15 de setembro de 2023, por meio de quaisquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital, de forma on-line na plataforma <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos>

5.5 – No dia 17 de setembro de 2023 será divulgada a lista definitiva, após julgamento dos recursos apresentados, contendo os nomes dos interessados classificados, por ordem de pontuação, sendo que aqueles que ficarem fora do número de oportunidades oferecidas poderão ser chamados caso surjam vagas, sempre respeitada a ordem de classificação.

5.6 – Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da Coordenação Estadual de Cultura a seleção de outros artesãos, que deverão atender ao estabelecido no item 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no item 2.1 neste Edital.

5.7 – No caso da impossibilidade de comparecimento ou ausência de confirmação da participação, o candidato selecionado será automaticamente considerado desistente, após comunicação à coordenação por meio de quaisquer das formas estabelecidas no item 4.2 desse edital, e o candidato que se classificou na sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto da vaga.

5.8 – Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

- Para o artesão individual:

- 1) Tradição (item de avaliação nº 4);
- 2) Referência à cultura popular (item de avaliação nº 1);
- 3) Produto associado à cultura local (item de avaliação nº 8)

5.9 – Os resultados de cada etapa de seleção serão publicados na página eletrônica da SEJUCEL <https://rondonia.ro.gov.br/secel/>.

## 6. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – A vigência do processo seletivo será até a realização da 5ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA – FENACCE

### CRONOGRAMA

| ATIVIDADE   | DATA               |
|---|--------------------|
| Data da publicação e divulgação do Edital.  | 28/08/2023         |
| Início das inscrições   | 28/08/2023         |
| Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação. | 08/09/2023         |
| Análise e avaliação dos formulários – equipe técnica.   | 09/09 A 12/09/2023 |
| Divulgação da lista provisória.   | 13/09/2023         |

|   |                    |
|---|--------------------|
| Prazo para encaminhamento de recurso.   | 15/09/2023         |
| Prazo para análise do recurso.  | 17/09/2023         |
| Divulgação da lista definitiva da seleção.  | 17/09/2023         |
| Reunião preparatória para início das atividades – expedição da declaração de logradouro público e termo de compromisso. | 18/09/2023         |
| Recebimento das peças.  | 18/09 A 21/09/2023 |
| Período do evento.  | 26/09 A 01/10/2023 |
| Recolhimento/ entrega das peças (volta).  | 05/10 A 10/10/2023 |

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DO ARTESÃO

7.1 - Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro – PAB se comprometem a:

7.1.1 - As despesas decorrente de hospedagem, alimentação

7.1.2 - Expor e comercializar, no estande do PAB RONDÔNIA, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na Portaria nº 1007 de 11/06/2018-MDIC, sob pena da sua retirada da feira;

7.1.3 - Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB;

7.1.4 - Colocar etiquetas ou 01 (uma) ficha técnica nos produtos a serem comercializados, as quais contenham as informações básicas para identificação, com preço de atacado e o preço de varejo;

7.1.5 - Usar o crachá (credencial) durante todo o evento;

7.1.6 - Zelar pelas boas condições de trabalho no estande, inclusive evitando conflito com os colegas de trabalho durante a feira;

7.1.7 - Não manter em seu espaço qualquer material que ofereça risco de acidentes, tais como substâncias inflamáveis ou explosivas, botijões de gás, etc;

7.1.8 - Não expor banners no estande do PAB, salvo se trate (com autorização do PAB) de banners do PAB ou da coordenação estadual e respectivas Secretarias de Estado;

7.1.9 - Despesas com o pagamento de todas as taxas que fizer necessário;

7.1.10 - É **obrigatório** que o **artesão selecionado deverá** demonstrar no final de cada dia o que foi comercializado e o seu faturamento no período da feira, esses valores serão repassados através do formulário de controle de vendas oferecida pela organização;

7.1.11 - Manter a excelência dos padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área autorizada, observada a totalidade das exigências de ordem higiênico-sanitárias;

7.1.12 - Respeitar as condições para a utilização do espaço definido, sem possibilidade de ampliá-lo ou trocá-lo.

7.1.13 - Sugerimos que o **artesão selecionado** trabalhem com PIX, QR Code, pois isso diminuirá o contato com manuseio de dinheiro, trazendo segurança aos mesmos e aos compradores.

7.1.14 - Comercializar apenas os produtos que foram indicados na proposta selecionada;

7.1.15 - Responder civil, penal e administrativamente pelos seus atos durante o evento;

7.1.16 - Responder por danos ou prejuízos causados a terceiros e a estrutura disponibilizada pelo PAB;

7.1.17 - Oferecer atendimento respeitoso e cortês aos clientes;

7.1.18 - Cada **artesão selecionado**, deverá ter no seu quiosque maquina e o celular com a tecnologia 5G para passar cartão ou e utilizar o aplicativo bancário do PIX.

7.1.19 - É de responsabilidade do **artesão selecionado** e acompanhar o transporte da mercadoria do caminhão que estará estacionado no local determinado pela organização da feira até o seu pavilhão;

7.1.20 - Todos os produtos artesanais, consideradas peças pequenas e medias deverá a ser transportado em caixa

plástico ou de madeira de forma individual, devem estar embrulhados com plástico bolha ou em papel reciclável, para não ocorrer o risco de quebrar durante o transporte dos mesmos.

7.1.21 - Todas as caixas deverão estar identificadas com o nome do **artesão selecionado** bem como o nome de seu município, e devidamente e lacrada;

7.1.22 - As peças grandes deverão estar embrulhadas com plástico bolha, bem como identificadas com o nome do **artesão selecionado** e o seu município de origem;

7.1.23 - SEJUCEL não se responsabilizará pelas peças danificadas por causa do mal acondicionamento das mesmas;

7.1.24 - **Não** serão permitidos produtos de comercialização **industrial**, tais como: vestuários, calçados, perfumes e quaisquer outros produtos, **que não sejam do seguimento do artesanato.**

7.1.25 - É proibido a degustação de alimentos ou consumo de produtos no quiosque e no espaço cedido.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA SEJUCEL**

8.1 - Responsável pela elaboração, publicação, curadoria do edital;

8.2 - **O Estado não se responsabiliza pelo custeio das despesas de deslocamento ate o evento (dentro da cidade), alimentação e hospedagem dos selecionados**

8.3 - Disponibilizará 10 passagens aéreas, sem traslado.

8.4 - Disponibilizará o serviço de transporte terrestre (antes, durante e depois) dos produtos artesanais que serão comercializados por **artesão selecionado** na **5ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA – FENACCE**

8.5 - Elaborar a portaria da comissão que irá realizar a curadoria.

8.6 - Disponibilizará a equipe de servidores pra acompanhar **artesão selecionado** durante todo o período de funcionamento do evento.

8.7 - Irá fornecer as fichas de volume de venda para acompanhamento das vendas diárias e encomendas.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – As peças produzidas, nas quantidades específicas que forem definidas pelo Coordenador Estadual levando em consideração o tamanho do estande, deverão ser embaladas, etiquetadas e entregues, apropriadamente, pelo artesão, juntamente com Termo de Compromisso (Anexos II,) e Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (Anexo III) devidamente preenchidos e assinados, no período de 18/09/2023 a 21/09/2023, em local informado pela SEJUCEL.

9.2 – As peças que exigirem certificação por órgão ou entidade pública deverão ser acompanhadas do respectivo certificado, de acordo com o previsto na legislação aplicável.

9.3 – Não serão aceitas peças após o prazo acima estabelecido.

9.4 – A embalagem e o acondicionamento contracheque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

9.5 – É de responsabilidade do artesão a conferência da qualidade e integridade das peças, cujo transporte será de responsabilidade da Secretaria Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer.

9.6 – O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços do projeto ficarão a cargo do artesão.

9.7 – Os recursos, impugnações e demais solicitações deverão ser realizadas por meio de quaisquer das formas estabelecidas no item 4.2 deste Edital

9.8 – As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Coordenação Estadual de Cultura.

9.9 – A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital.

**LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES**

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL-RO

**ROBSON RONI MATOS DA SILVA**

Coordenador Estadual de Cultura

**ANEXO I**

## FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

5ª FEIRA NACIONAL DE ARTESANATO E CULTURA – FENACCE – Local: Ceará

### 1) Identificação do Artesão

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular/WhatsApp: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: UF: \_\_\_\_\_ N° da Carteira Nacional do Artesão: \_\_\_\_\_ Validade: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

### 2) Identificação da Produção

Listar de 01 a 3 produtos / matéria-prima principal

Exemplo: Boneca / Cerâmica

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

3) \_\_\_\_\_

Capacidade de produção mensal: ( ) 1 a 50 peças ( ) 51 a 100 peças ( ) Acima de 100 peças

### 3) Informações Complementares

3.1 O seu produto apresenta características culturais da arquitetura, fauna, flora ou das manifestações culturais do Estado? Caso positivo, quais?

3.2 Informe os beneficiários diretos/ indiretos da sua produção:

a) Beneficiários diretos: \_\_\_\_\_ b) Beneficiários indiretos: \_\_\_\_\_

3.3 Como você comercializa seus produtos? Assinale as alternativas:

( ) Feiras permanentes ( ) Feiras Eventuais ( ) Casa do Artesão ( ) Outros

3.4 O seu produto possui etiqueta? ( ) sim ( ) não

3.5 O seu produto possui algum tipo de embalagem? ( ) sim ( ) não

3.6 Comercializa produtos com a utilização de cartão de crédito? ( ) sim ( ) não

3.7 Já participou de algum curso para aperfeiçoamento da sua produção? Qual? Quando e onde realizou o curso:

3.7 No caso de ser selecionado (a) para participar do evento, havendo alguma restrição na saída do caminhão do PAB, possui condições de transportar material e mobiliário, além de demais itens para a exposição dos produtos?

( ) sim ( ) não

## TERMO DE COMPROMISSO PESSOA FÍSICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) de RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, selecionado (a) para comercializar minha produção na 5ª Feira Nacional de Artesanato e Cultura – FENACCE, Ceará, comprometo-me a cumprir as disposições previstas no Edital nº 30/2023/SEJUCEL-CODEC da Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Assumo também ter ciência de que:

1. As minhas peças serão expostas em espaço compartilhado, no estande do Estado de Rondônia e serão por mim comercializadas segundo as orientações dos membros da COORDENAÇÃO ESTADUAL DE CULTURA, na reunião preparatória para início das atividades.
2. As peças NÃO ESTARÃO ASSEGURADAS, em caso de dano ou furto, durante o período do evento ou durante a etapa de logística.
3. Não há ônus à Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, e suas vinculadas, em caso de acidente, dano ou furto do material durante o processo de logística, sendo de minha responsabilidade a decisão sobre a contratação do serviço de seguro das peças durante o trajeto, assim como, para o período de exposição e comercialização das peças.
4. Deverei recolher os produtos não comercializados no prazo determinado pela organização do evento e que após este prazo responderei por eventuais extravios.
5. Declaro ainda estar apto a ser contemplado pelo edital, não incorrendo em nenhuma de suas vedações.

Por fim, atesto a minha capacidade operacional para produzir o(s) modelo(s) e quantidade de peças do artesanato descrito na ficha de inscrição, de acordo com o cronograma deste Edital.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura e do artesão autor da peça)

## ANEXO III

## DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_, portador (a) do RG de nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob nº \_\_\_\_\_, residente no endereço \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, declaro possuir poderes para autorizar que a Secretaria de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, exibam em público e reproduzam nas peças gráficas ou materiais informativos, as obras intelectuais referentes ao Edital nº 30/2023/SEJUCEL-CODEC, referente à 5ª Feira Nacional de Artesanato e Cultura – FENACCE Ceará, a realizar-se de 26 de Setembro a 01 de Outubro de 2023, assim como as fotos dos profissionais envolvidos, entregues por mim para divulgação, para fins publicitários ou educacionais. Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a SEJUCEL, advindos de pagamento de direitos de uso de imagem e/ou direitos autorais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(Assinatura e nome do artesão)

(Número do registro civil/RG)



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON RONI MATOS DA SILVA**, **Chefe de Unidade**, em 25/08/2023, às 17:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES**, **Secretário(a)**, em 28/08/2023, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0041190793** e o código CRC **149AFD53**.